



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão

Rodovia Tapir Rocha, 7.000 | Bairro Querência | CEP 94440-000 | Viamão/RS. Fone: 3320-7125
E-mail: ciepe@viamao.ifrs.edu.br Site: ifrs.edu.br/viamao

EDITAL COMPLEMENTAR IFRS CAMPUS VIAMÃO Nº 9/2023 - GAB-VIA (11.01.16.06)
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Viamão-RS, 03 de abril de 2023.

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS INDISSOCIÁVEIS
VINCULADO AO EDITAL IFRS CONJUNTO Nº 01/2023 - APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE
PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRS

O Diretor-Geral Substituto do *Campus Viamão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), por intermédio da Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão Local - Ciepe Local, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#) torna pública a abertura do Edital Complementar IFRS *Campus Viamão* nº 09/2023 - Bolsas - destinado aos projetos indissociáveis do *Campus Viamão* do IFRS contemplados no Edital IFRS Nº01/2023 - Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão nos Campi do IFRS.

1. DA FINALIDADE

1.1 Selecionar estudantes regularmente matriculados no IFRS para bolsas vinculadas ao Edital IFRS Nº 01/2023 - Apoio a projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão nos campi do IFRS, devendo, necessariamente, seguir as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#).

2. DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

2.1. O valor mensal das bolsas, de acordo com a [Resolução nº 05/2023](#), do Conselho Superior (Consup) do IFRS, está assim definido:

- a) 04 horas semanais: R\$ 175,00/mês;
- b) 08 horas semanais: R\$ 350,00/mês;
- c) 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês;
- d) 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês.

2.2. As propostas submetidas a este edital terão vigência de 7 (sete) meses, com início em 01/06/2023 e término em 31/12/2023.

2.3. O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#).

3. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1. O quantitativo de bolsas por projeto indissociável encontra-se a seguir:

TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR(A)	QUANTIDADE DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA
ObservaViamão: Notas Técnicas didáticas e apoio à organização de empreendimentos solidários (2023)	SERGIO ROBERTO KAPRON	1	16h
Ocorrência de coliformes totais e termotolerantes em nascentes do parque saint'hilaire de viamão	ROSANA SERPA	1	8h
IFRS CONTRIBUI	PRISCILA ESTEVES	1	16h
Levantamento das opções de lazer público e gratuito no município de Viamão/RS.	CIBELE FUNCK DONATO	1	16h
Diagnóstico das potencialidades do turismo rural de Viamão/RS.	CIBELE FUNK DONATO	1	12h

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO PREVISTO
Publicação divulgação do edital	05/05/2023
Período de inscrição dos estudantes (Formulário)	De 06/05/2023 até as 18 h do dia 12/05/2023
Divulgação de Inscritos no site do campus	17/05/2023
Período para seleção dos bolsistas	18/05/2023 a 23/05/2023
Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas pelo(a) coordenador(a) à CIEPE LOCAL (via e-mail)	Até as 14h do dia 24/05/2023
Publicação do resultado do edital de seleção de bolsistas no site do campus Viamão	26/05/2023
Entrega de documentos do bolsista contemplado, pelo coordenador do projeto.	Até as 18h00 do dia 31/05/2023
Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos indissociáveis submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto.	Até 31/05/2023
Início do projeto e das atividades do bolsista(s)	01/06/2023

Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento	15/09/2023
Prestação de contas dos recursos do Auxílio Financeiro à CIEPE da unidade	Até 24/10/2023
Prazo de envio do Relatório Parcial do(a)s bolsistas e/ou voluntários(as) à CIEPE Local	Até as 18 h do dia 31/08/2023
Término da vigência das bolsas dos projetos Indissociáveis	Até 31/12/2023
Prazo de envio do Relatório Final do(a)s bolsistas e/ou voluntários(as) à CIEPE da unidade	Até dez dias após o encerramento do projeto
Prazo de submissão do Relatório Final do projeto no SIGAA	Até as 18 h do dia 31/01/2024

5. DOS REQUISITOS E DEVERES DO(A) BOLSISTA

5.1. São requisitos e deveres para o(a)s estudante(s) candidato(a)(s) às bolsas:

5.1.1. Possuir vínculo ativo com o IFRS.

5.1.2. Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do projeto, conforme previsto neste edital.

5.2. São deveres do(a) bolsista:

5.2.1. Zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado(a).

5.2.2. Participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do projeto.

5.2.3. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção.

5.2.4. Apresentar ao(à) coordenador(a) do projeto, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final.

5.2.5. Apresentar trabalho, relativo ao projeto que participa, no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino promovido pelo IFRS e/ou nos eventos de pesquisa, ensino e extensão do respectivo campus.

5.2.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações científicas/tecnológicas relacionadas ao projeto, em evento científico ou periódico, informando sua filiação institucional e o apoio financeiro do IFRS, conforme disposto na [Instrução Normativa Proppi Nº 04, de 29 de dezembro de 2020](#).

5.2.7. Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantendo-o atualizado periodicamente.

5.2.8. Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado(a) como bolsista.

5.2.9. Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa realizar o preenchimento do [Formulário de Inscrição](#)

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em projetos indissociáveis distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido e enviado no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto indissociável.

7.2. O processo de seleção dos bolsistas deverá ser realizado de forma presencial ou on-line, a critério do coordenador, desde que devidamente publicizado, gerando uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.

7.3 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.

7.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos, encontram-se a seguir.

TÍTULO DO PROJETO	REQUISITOS/CRITÉRIOS	FORMA DE SELEÇÃO
ObservaViamão: Notas Técnicas didáticas e apoio à organização de empreendimentos solidários (2023)	Estar cursando o 2º ano do EMI ou 2º semestre dos demais cursos do campus. Tempo disponível e muito Interesse em pesquisar, acompanhar atividades externas, sistematizar e organizar dados e Notas Técnicas.	Envio de email para sergio.kapron@viamao.ifrs.edu.br com apresentação e justificativa para ser selecionado/a. Entrevista.
Ocorrência de coliformes totais e termotolerantes em nascentes do parque Saint Hilaire de Viamão	Estar cursando o 4º ano do EMI ou estar regularmente matriculado em qualquer semestre do Tecnólogo em Gestão Ambiental.	Entrevista presencial.
IFRS CONTRIBUI	Aluno(a) de qualquer curso da área de Gestão	Entrevista on-line.
Levantamento das opções de lazer público e gratuito no município de Viamão/RS.	Estar cursando o EMI ou o Curso Tecnólogo em Gestão Ambiental. Disponibilidade para atividades externas. E facilidade e disposição para pesquisar e organizar informações e tabelas.	Entrevista presencial.
Diagnóstico das potencialidades do turismo rural de Viamão/RS.	Estar cursando o EMI ou o Curso Tecnólogo em Gestão Ambiental. Disponibilidade para atividades externas. E facilidade e disposição para pesquisar e organizar informações e tabelas.	Entrevista presencial.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

8.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

8.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).

8.3 O(a) coordenador(a) do projeto deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas, indicando inclusive os candidatos suplentes, conforme cronograma deste edital, à CIEPE Local, via e-mail (ciepe@viamao.ifrs.edu.br), até o dia **24/05/2023**, conforme cronograma.

8.4 A CIEPE Local divulgará a listagem dos candidatos classificados para cada vaga na data prevista no cronograma deste edital no site do campus.

8.5 Esgotada a lista de suplentes de seu projeto indissociável, o coordenador poderá escolher entre o(s) primeiro(s) suplente(s) de outros projetos classificados neste edital ou requerer à CIEPE Local novo edital complementar.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR

9.1. São atribuições e deveres do coordenador do projeto indissociável contemplado com bolsa(s) do Edital Conjunto de Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão do IFRS nº 01/2023:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de projetos indissociáveis no período indicado no cronograma deste edital;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e encaminhar o resultado para a CIEPE Local;
- c) planejar, orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas na instituição;
- d) manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsistas para subsidiar a elaboração dos relatórios;
- e) acompanhar a atuação dos estudantes nas atividades do projeto indissociável; acompanhar a frequência e a atuação dos estudantes nas atividades do projeto indissociável;
- f) encaminhar à CIEPE local do campus os relatórios parcial e final das atividades dos bolsistas, conforme informações que serão enviadas por e-mail aos coordenadores;
- g) acompanhar e encaminhar a frequência mensal do(s) bolsista(a) para a Ciepe Local.
- h) zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho e dos deveres do bolsista;
- i) informar a CIEPE Local o desligamento e solicitar a substituição de bolsista;
- j) zelar pelo cumprimento das normas do [PIBEX](#) e dos editais de bolsas de extensão e de seleção de bolsistas.

9.2. O coordenador do projeto que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 9.1 fica impedido de participar de novos editais de fomento do IFRS nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas.

9.3 Os formulários para a operacionalização deste edital estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 19 de maio de 2021 – Padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS.](#)

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1. A CIEPE local de cada *Campus* pode suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

10.1.1 No caso da suspensão dos pagamentos de bolsa, cabe recurso à CIEPE local, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.

10.2. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista devem ser realizados pela CIEPE Local da unidade de origem do projeto indissociável com base nos seus relatórios parcial e final.

10.3. O bolsista deve elaborar relatório parcial, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, e final, em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. É responsabilidade de cada candidato à bolsa acompanhar as publicações referentes a este edital.

11.2. As Pró-reitorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Ensino e de Extensão do IFRS se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

11.3. A qualquer tempo, este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à CIEPE Central, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local, assessorada pela CIEPE Central do IFRS.



Emitido em 03/05/2023

EDITAL N° 2023/2023 - GAB-VIA (11.01.16.06)
(N° do Documento: 8)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 13:22)

ALEXSANDER LEMOS FERREIRA

DIRETOR - SUBSTITUTO

IFRS / CV-VIA (11.01.16)

Matrícula: 2219140

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**
, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **03/05/2023** e o código de verificação: **e7439edaf9**